



PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nº 75/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17784/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, na Diretoria de Materiais, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **04/09/2017**, às **10:00 h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **04/09/2017** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Aurea Cristina Rosa**, nomeado através da Portaria nº 617 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

➤ e-mail: aurea_compras@saovicente.sp.gov.br



São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
ANEXO X – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de materiais para manutenção preventiva, corretiva e modificação das estruturas existentes, visando atender novas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP, vinda de outras secretarias do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

a) Para o **Lote nº 02**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Para o **Lote nº 01, 03 e 04, (cota reservada)**, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17784/17
ABERTURA: 04/09/17.**



HORÁRIO: 10:00 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** conterà a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega: até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação do gestor do contrato, tendo em vista que a entrega será parcelada em 05 vezes.

c) Prazo de pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, **bem como a indicação de marca**.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta** .

h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme **ANEXO V**);

5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V –



Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17784/17
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada), e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;



e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12440/11);

h) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:

a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.4 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.6 A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.



5.4.7 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.

5.4.9. Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:

Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.5. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.8. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é: R\$ 82.440,15 (Oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta Reais e quinze centavos).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 11.1, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante assinatura do Termo Aditivo.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica de serviços, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.3 A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **2078.367.020601.15.451.0018.2033.01.3.3.90.30.00**

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. André Rezende de Freitas, no cargo de Auxiliar Administrativo, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 15 de agosto de 2017.

Sandra Regina Mota Guimarães
Chefe de Gabinete – Secretaria de Governo.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA ACRILICA - COR BRANCO GELO Descrição completa: DESCRIÇÃO: TINTA ACRILICA; COR: BRANCO GELO; P/ ACABAMENTO INTERNO; ACONDICIONAMENTO: LATA 18 LITROS.	LT	4	R\$ 183,12	R\$ 732,46
02	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA Descrição completa: PESO LÍQUIDO: 18 LITROS APLICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA, DECORAÇÃO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, ETC. COR : À DEFINIR NO ATO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMARIA: À DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO.	LT	6	R\$ 194,12	R\$ 1.164,69
03	MASSA CORRIDA PVA, BASE LÁTEX 18L Descrição completa: MASSA CORRIDA PVA, BASE LÁTEX, PARA CORRIGIR E NIVELAR IMPERFEIÇÕES DE PAREDES E SUPERFÍCIES SELADAS OU NÃO, REVESTIDAS POR REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO 40 M² POR LATA, EMBALAGEM METÁLICA 18L ORIGINAL DO FABRICANTE DEVENDO OBEDECER A NBR11702.	LT	6	R\$ 77,70	R\$ 466,17
04	LIXA D'AGUA - Nº 100 Descrição completa: LIXA D'AGUA - Nº 100 DESCRIÇÃO: LIXA D'AGUA; PAPEL C/ MATERIAL DE SUPERFÍCIE ABRASIVA; MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO; APRESENTAÇÃO: FOLHA; TIPO GRÃO 100;	UN	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
05	ROLO DE LA DE CARNEIRO NATURAL Descrição completa: ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO MED. 23 CM COM ALTURA DE 6 MM COM SUPORTE SEM ROSCA SEM GAIOLA SUPORTE DE ACO GALVANIZADO CABO REVEST DE PVC.	UN	10	R\$ 28,68	R\$ 286,78
06	TRINCHA Descrição completa: TRINCHAS COM CERDAS GRISALHAS NATURAIS MONTADA PELO SISTEMA MONOBLOCO. INDICADA PARA TINTAS LATEX. BITOLA 1", ESPESSURA 8 MM, CABO ANATOMICO EM PVC.	UN	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
07	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3600 Descrição completa: TINTA ESMALTE SINTETICO - 3600	UN	6	R\$ 90,80	R\$ 544,82

Valor do Lote 1 R\$ 3.449,01 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove Reais e um centavo).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA PRONTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO. Descrição completa: IMPERMEABILIZANTE E REVESTIMENTO USO: EXTERNO E INTERNO ÀREAS ENTERRADAS OU EM CONTATO COM SOLO: BALDRAMES/ALICERÇES PAREDES DE SUBSOLO, MUROS DE ARRIMO, CORTINAS DE CONCRETO, PAREDES E RODAPES UMIDOS, POÇOS DE ELEVADOR, PISCINAS DE USO PRIVATIVO, FONTES. BASES PARA APLICAÇÃO: CONCRETO CURADA HÁ 28 DIAS EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	SC	20	R\$ 21,20	R\$ 423,93
02	CIMENTO CP III Descrição completa: CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III); AGLOMERANTE HIDRAUL. COMPOSTO DE MISTURA HOMOGENEA DE CLINQUER PORTLAND E ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; C/FAIXA DE % EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 25% A 65%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG; C/ TEOR DE ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO NA FAIXA DE 35% A 70%; COM FAIXA DE TEOR DE MATERIAL CARBONATICO DE 0% A 5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 4,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 1,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 3%; COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM; C/ TEMPO DE INICIO/FIM DE PEGA, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/MENOR OU IGUAL A 10 HS; COM LIMITE DE RESIDUO NA PENEIRA 75 MILIMICRA MENOR OU IGUAL A 8%; NORMATIZACAO CONFORME NBR 5735, MB-858, EB-208, ETC; C/LIMITE DE RESIST.AOS 3/7/28 DIAS, RESPETIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 10 MPA/20 MPA/32 MPA	SC	50	R\$ 30,41	R\$ 1.520,50
03	AREIA MEDIA LAVADA Descrição completa: AREIA MEDIA LAVADA- AREIA GRANULOMÉTRICA MÉDIA OU SIMPLEMENTE AREIA MÉDIA QUE PASSA NA PENEIRA DE 0,4MM E FICA RETIDA NA PENEIRA DE 0,6MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM, CARACTERÍSTICA SERÁ ISENTA DE SUBSTANCIAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS, TAIS COMO: TORRÕES DE ARGILA, GRAVETOS, MICA, GRÂNULOS TENROS E FRIÁVEIS, IMPUREZAS ORGÂNICAS, CLORETO DE SÓDIO, OUTROS SAIS DELIQUESCENTES, ETC...	MT	100	R\$ 88,30	R\$ 8.830,00
04	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 UN Descrição completa: BLOCO VAZADO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 cm CLASSE D; PARA CONSTRUCAO; RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA; TIPO TIJOLO BLOCO DE CONCRETO.	UM	2000	R\$ 3,18	R\$ 6.353,33
05	BLOCO DE CONCRETO DE 9 X19 X39 Descrição completa: BLOCO DE CONCRETO DE 9X19X39:ESPESSURA 1,2CM; CLASSE D; PARA CONSTRUCAO;	UN	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.893,33



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

	RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA; TIPO TIJOLO BLOCO DE CONCRETO;				
06	LADRILHO HIDRAULICO COPACABANA 20X20CM Descrição completa: LADRILHO HIDRAULICO COPACABANA DE ALTA RESISTENCIA; NAS CORES PRETO/BRANCO; NAS DIMENSOES DE 20 X 20 CM; COM ESPESSURA MEDIA DE 2,0 CM; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 9457 E NBR 9459	MT2	100	R\$ 49,57	R\$ 4.956,67
07	PEDRA BRITADA Nº 2 Descrição completa: PEDRA BRITADA Nº 2 - SUA UTILIZAÇÃO É RECOMENDADA PARA CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO. É A SEGUNDA PEDRA MAIS UTILIZADA NAS OBRAS EM GERAL.	MT3	100	R\$ 151,97	R\$ 15.196,67
08	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10X20) CM, TIPO CONVENCIONAL Descrição completa: TIJOLO DE BARRO, MEDINDO (10X20) CM, TIPO CONVENCIONAL	UM	2000	R\$ 0,45	R\$ 906,67
09	PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT Descrição completa: PEDRISCO LIMPO LAVADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR 7225 E NBR 7211 DA ABNT	MT3	60	R\$ 153,17	R\$ 9.190,00
10	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED.(1,10MX2,44M) 5MM Descrição completa: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MED.(1,10MX2,44M) 5MM	UN	50	R\$ 52,43	R\$ 2621,33

Valor do Lote 2 R\$ 64.892,43 (Sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois Reais e quarenta e três Centavos).

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA ISOLANTE DE PVC 19mm X 20 M ESPESSURA 0,19MM Descrição completa: FITA ISOLANTE DE PVC DE 19 mmX 20 M ANTICHA C/ ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO PARA USO EM FIOS E CABOS ELETRICOS DE ATÉ 750 V	UN	10	R\$ 7,94	R\$ 79,38
02	CAIXA TRIFASICA C/ BARRAMENTO P/24 DISJUNTORES Descrição completa: CAIXA TRIFASICA C/ BARRAMENTO P/24 DISJUNTORES	UN	01	R\$ 400,66	R\$ 400,66
03	LUMINARIA COML 2 X 40 COMPLETA Descrição completa: luminária tubular branca de led, luz branca fria TB 2x18w	UM	12	R\$ 169,95	R\$ 2.039,40
04	CABO FLEXIVEL 2,5MM - COR VERDE Descrição completa: CABO ELETRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: VERDE	MT	100	R\$ 36,15	R\$ 3.614,50
05	CABO FLEXIVEL - 2,5MM COR AZUL Descrição completa: DESCRIÇÃO: CABO ELETRICO DE COBRE; 2,5 MM; TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA DE	MT	100	R\$ 36,15	R\$ 3.614,50



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

06	450/750 V; TIPO FLEXIVEL; COR: AZUL. CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO Descrição completa: CABO ELÉTRICO DE COBRE 2,5 MM TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA DE 450/750 V; TIPO FLEXIVEL PRETO	RL	02	R\$ 146,23	R\$ 292,47
-----------	---	-----------	-----------	-------------------	-------------------

Valor do Lote 3 R\$ 10.040,90 (Dez mil e quarenta Reais e noventa Centavos)

LOTE 4 cota rservada					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA P/ BACIA ACOPLADA *** UNIDADE Descrição completa: CAIXA P/ BACIA ACOPLADA	UM	03	R\$ 204,85	R\$ 614,55
02	FAIXA ZEBRADA - BRANCO E LARANJA Descrição completa: FAIXA DE ISOLAMENTO DE AREA PRODUZIDA A PARTIR DE FILME DE POLIETILENO, SEM ADESIVO, ZEBRADA NAS CORES BRANCO E LARANJA, SIMPLES FACE. ESPESSURA MINIMA DE 0,1MM. LARGURA DE 70MM. ROLO COM 200 METROS	UM	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
03	ASSENTO P/ VASO SANITARIO COR BRANCA Descrição completa: ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ASSENTO E TAMPA DE PLÁSTICO, MODELO SIMPLES (CONVENCIONAL), NA COR BRANCA. DEVERÁ VIR COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UM	10	R\$ 35,55	R\$ 355,47
04	PREGO 16X21 Descrição completa: PREGO EM FERRO; MEDINDO 16X21	KG	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
05	PREGO AÇO 17X21 Descrição completa: PREGO AÇO 17X21 PEÇA EM AÇO FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE QUALIDADE E RÍGIDO CONTROLE, PRINCIPALMENTE NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO. INDICADO PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA.	KG	30	R\$ 18,08	R\$ 542,49
06	PREGO 19 x36 - GALVANIZADO Descrição completa: PREGO EM FERRO; MEDINDO 19X36	KG	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
07	PREGO COMUM C/CABEÇA - MED 22 X 30,0000 GALVANIZADO Descrição completa: PREGO COMUM C/CABEÇA - MEDINDO 22 X 48	KG	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30
08	PREGO COMUM 18X27 Descrição completa: PREGO COMUM 18X27 PEÇA FEITA DE ARAME, CABEÇA GROSSA, PODENDO SER CRAVADO EM MATERIAIS DUROS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO MÉDIA.	KG	30	R\$ 9,53	R\$ 285,80
09	PREGO AÇO 15X15 Descrição completa: PREGO AÇO 15X15 PEÇA EM AÇO FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE QUALIDADE E RÍGIDO CONTROLE, PRINCIPALMENTE NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO. INDICADO PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA.	KG	30	R\$ 16,93	R\$ 507,90

Valor do Lote 4 R\$ 4.057,81(Quatro mil cinqüenta e sete Reais e oitenta e um Centavos)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II **(Modelo)** **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 75/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 75/17, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 75/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 75/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 75/17, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 75/17

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **/**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/17
PROCESSO ADM. Nº 17784/17**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de materiais para manutenção preventiva, corretiva e modificação das estruturas existentes, visando atender novas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP, vinda de outras secretarias do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	*****	*****	*****	***	***	*****

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- 2078.367.020601.15.451.0018.2033.01.3.3.90.30.00

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante assinatura do Termo Aditivo.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº *****, Banco ****, Agência ***** no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação



inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada é obrigada a:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** , especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irremovível pelo período da contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de _____.

Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Obras Públicas
“Contratante”

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Contrato nº ***/***

Pregão Presencial nº 75/17

Objeto: O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de materiais para manutenção preventiva, corretiva e modificação das estruturas existentes, visando atender novas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP, vinda de outras secretarias do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Contratada: *****

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, ___ de _____ de _____.

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
“Contratante”

Contratada



ANEXO IX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

São Vicente, ** de ***** de *****.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura do Contrato de Fornecimento nº **/**

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). ***** , no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Edital do Pregão Presencial nº 75/17 – Objeto: O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de materiais para manutenção preventiva, corretiva e modificação das estruturas existentes, visando atender novas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDUP, vinda de outras secretarias do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail: pelikian_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

Aurea Cristina Rosa
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de ***** n° **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: *****.

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. n° *****

C.P.F. n°:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços n° **/**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. n°

C.P.F. n°

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.